



Número: **0859157-43.2022.8.10.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **13ª Vara Cível de São Luís**

Última distribuição : **17/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 514.484,69**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CENTRO INTEGRADO ODONTOLOGICO DO MARANHAO LTDA - ME (AUTOR)		GUILHERME AVELLAR DE CARVALHO NUNES (ADVOGADO)	
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (REU)			
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (REU)			
BANCO BRADESCO S.A. (REU)		NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
82041467	07/12/2022 12:59	01 PETIÇÃO_JUNTADA DE DOCUMENTOS_RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Petição

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS – MA**

Processo nº 0859157-43.2022.8.10.0001

**CENTRO INTEGRADO ODONTOLOGICO DO MARANHÃO
LTDA**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu advogado com endereço profissional indicado no rodapé, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente EMENDA À INICIAL, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Cumpre esclarecer que em atenção ao despacho (Id. 81490542) proferido por este Douto Juízo, pugna-se pela juntada de todos os Documentos anexados à respectiva Emenda à Inicial, a fim de instruir o presente pleito bem como em total conformidade com o Art. 51, II, da Lei 11.101/05:

- a) **Procuração *ad judícia* (Doc. 02);**
- b) **Demonstração contábeis (Doc. 03);**
- c) **Relação nominal dos credores (Doc. 04);**
- d) **Relação integral dos funcionários (Doc. 05);**
- e) **Quanto a relação de bens particulares dos sócios controladores e dos administradores, o Requerente informa que não há bens;**
- f) **Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas (Doc. 06);**
- g) **Relação de ações judiciais (Doc. 07);**
- h) **Por fim, o Requerente informa a inexistência de bens e direitos integrantes do ativo não circulante.**





Diante de todo o exposto, REQUER se digne Vossa Excelência, a fim de determinar que:

a) Sejam juntados e deferidos todos os documentos que instruem a presente Emenda à Inicial;

b) Seja acolhida a Petição Inicial em sua íntegra, de modo que seja deferido o processamento do presente pedido de Recuperação Judicial, com a nomeação de administrador judicial e tomada de todas as ulteriores providências previstas no Art. 52 da Lei de Falências (Lei n. 11.101/2005).

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Luís/MA, 05 de dezembro de 2022.

Guilherme Avellar De Carvalho Nunes
Advogado, OAB/MA 13.299

Rua dos Sapotis, número 18, quadra 73, Renascença – São Luís (MA)
contato@gnadvocacia.adv.br
Tel. (98) 3013-0080
www.gnadvocacia.adv.br

